

LEI Nº 393, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 334.199,46 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas Reforma e Ampliação da quadra da Escola Municipal João Inácio Catu, no distrito de Mata Virgem.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.812.2005.1122 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	
FONTE: 113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO 30%	
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	334.199,46
Total.....R\$	334.199,46

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbuzeiro - PB, 03 de agosto de 2021.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito